



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

## **EDITAL 02/2021**

**Editais de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Catalão-GO através de recursos provenientes de prestações pecuniárias, depositados em conta vinculada a Vara da Execução Penal da Comarca de Catalão.**

O Juiz de Direito Luciano Henrique de Toledo, Titular da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Catalão-GO, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento n.º 11 de 22 de maio de 2017.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atue no município de Catalão.
- 1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:
  - 1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

- 1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;
  - 1.2.3. Prestem serviços de maior relevância social;
  - 1.2.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.
- 1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, cabendo ao gestor observar os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.
- 1.4. É vedada a destinação de recursos:
- 1.4.1. Ao custeio do Poder Judiciário;
  - 1.4.2. Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
  - 1.4.3. Para fins políticos partidários;
  - 1.4.4. às entidades que não estejam regularmente constituídas.
- 1.5. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 1.5.1. Documento comprobatório de sua regular constituição junto aos órgãos competentes.
  - 1.5.2. Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;
  - 1.5.3. Comprovação da finalidade social;
  - 1.5.4. Cópia do projeto a ser executado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1. As instituições deverão protocolar junto a Diretoria do Foro da Comarca de Catalão-GO, por meio do e-mail [comarcadecatalao@tjgo.jus.br](mailto:comarcadecatalao@tjgo.jus.br), telefone: (64) 3442-9700, das 13:00 às 18:00 horas, até 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, pedidos de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.
- 2.2. Apenas serão aceitos pedidos de protocolos de projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e 2.2.1. **O protocolo deverá ser feito exclusivamente através do e-mail [comarcadecatalao@tjgo.jus.br](mailto:comarcadecatalao@tjgo.jus.br), devendo ser enviado tão somente em um único arquivo no formato PDF, o qual deverá conter, em uma só correspondência, toda a documentação pertinente, sendo vedado o fracionamento de envio, exceto em casos extraordinariamente justificados. Os projetos que não obedecerem esses parâmetros serão imediatamente desclassificados.**
- 2.3. O projeto deverá conter:
- 2.3.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;
  - 2.3.2. Os objetivos e justificativa;
  - 2.3.3. O prazo inicial e final;
  - 2.3.4. O tipo de pessoa a que se destina;
  - 2.3.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;
  - 2.3.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos do bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
  - 2.3.7. O cronograma de execução.
- 2.4. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado deste edital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

- 2.5. O valor total para a execução de cada projeto não poderá ser superior a 40 salários mínimos; ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições.
- 2.6. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados;
- 2.7. O Poder Judiciário da Comarca de Catalão, exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 3.1. Os projetos apresentados serão analisados por servidor indicado pelo magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência.
- 3.1.1. A escolha dos projetos caberá ao juiz da unidade gestora, ouvido o representante do Ministério Público, em decisão fundamentada e observado o disposto no item 1.2;
- 3.1.2. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados;
- 3.1.3. Poderá ser agendada audiência pública para oportunizar aos pretensos recebedores das verbas, a apresentação pessoal da necessidade e adequação do projeto apresentado;
- 3.1.4. Após a escolha do projeto habilitado, as unidades gestoras farão o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

- 3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;
- 3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;
- 3.4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado titular da Vara de Execução Penal que, em decisão fundamentada, estabelecerá os projetos contemplados.
- 3.5. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor que se encontra depositado na Conta Judicial junto a Caixa Econômica Federal. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo do Foro local também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;
- 3.6. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório contendo:
  - 3.6.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;
  - 3.6.2. Relato sobre os resultados alcançados.
- 3.7. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do juiz da unidade gestora, após a manifestação do contador judicial ou servidor indicado pelo magistrado e parecer do Ministério Público.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Catalão-GO  
1ª Vara Criminal

3.7.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá o juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

3.7.2. Homologadas as contas, o juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública darão publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz titular da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Catalão, ouvido o Ministério Público.

Catalão-GO, 17 de novembro de 2021

**LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO**

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal